

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 249/2025**

**Dispõe sobre o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, período matutino, regime seriado semestral.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº MED-TEC-017/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovado o currículo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA**, período matutino, regime seriado semestral, da área de Biociências, proposto pelo Departamento de Ciências da Saúde (DCS)/ Departamento de Biologia (BIO) da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2026.

**Art. 2º** O Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, período matutino, terá a duração de 4 (quatro) semestres, para integralização em no máximo 6 (seis) semestres, com carga horária mínima de 2.000 (duas mil) horas, e obedecerá a seguinte matriz curricular:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA (h/a)</b>	
	<b>Aulas Presenciais</b>	<b>Aulas à Distância</b>
<b>1º PERÍODO</b>		
Anatomia Humana	80	
Biologia Celular e Histologia	80	
Biossegurança e Primeiros Socorros	40	
Ética e Bioética	40	
Introdução à Estética Corporal e Facial	80	
Introdução à Estética e Cosmética	40	
Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Textos	40	40
Nutrição e Estética	40	
Psicologia Aplicada à Estética	40	
Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	40	20
<b>Total do período</b>	<b>520</b>	<b>60</b>

## 2º PERÍODO

Bioquímica	40	
Eletroterapia Aplicada à Estética Corporal	80	20
Eletroterapia Aplicada à Estética Facial	80	20
Estética Corporal e Facial	80	20
Imunologia e Microbiologia	80	
Pele e Anexos	40	
Química Geral e Orgânica	40	
Técnicas de Massagem e Drenagem Linfática	80	
<b>Total do período</b>	<b>520</b>	<b>60</b>

## 3º PERÍODO

Cosmetologia Aplicada à Estética Corporal e Facial	80	20
Documentação Fotográfica	40	
Fisiologia	80	
Procedimentos Invasivos em Estética	40	20
Projetos em Estética I	40	40
Recursos Tecnológicos em Estética	40	40
Técnicas Estéticas no Pré e Pós-operatório	80	
Terapia Capilar e Tricologia	80	
Terapias Complementares	40	20
<b>Total do período</b>	<b>520</b>	<b>140</b>

## 4º PERÍODO

Atividades Práticas Profissionais: Estética Corporal	80	
Atividades Práticas Profissionais: Estética Facial	80	
Atividades Práticas Profissionais: Terapias Capilares	80	
Atividades Práticas Profissionais: Terapias Complementares	80	
Marketing e Gestão	40	20
Projetos em Estética II	40	40
<b>Total do período</b>	<b>400</b>	<b>60</b>

---

<b>Carga horária total</b>	<b>1.960</b>	<b>320</b>
----------------------------	--------------	------------

---

<b>Carga horária de aulas (1.960 h/a) convertida em horas</b>	<b>1.633 h</b>
<b>Carga horária das atividades a distância (320 h/a) convertida em horas</b>	<b>267 h</b>
<b>Atividades Complementares – AC</b>	<b>100 h</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>2.000 h</b>
<b>Atividades Curriculares de Extensão – ACE</b>	<b>200 h</b>

**Art. 3º** A Prática Desportiva, disciplina optativa de 40 (quarenta) horas-aula, oferecida no primeiro e no segundo semestre de cada ano letivo, integrará o currículo pleno, porém não será computada na carga horária total do curso.

**Art. 4º** As Atividades Complementares – AC, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 100 (cem) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 5º** As Atividades Curriculares de Extensão – ACE, componente curricular obrigatório, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento específico homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

**Parágrafo único.** As ACE integrarão o currículo pleno, porém não serão computadas na carga horária total do curso, devendo constar, obrigatoriamente, no histórico escolar do aluno.

**Art. 6º** Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2026 que se submeterem a novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula, deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 04 de setembro de 2025.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 09 de setembro de 2025.

**Ana Claudia de Moura**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**